



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2025

É dispensável processo licitatório, de acordo com o art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Processo Administrativo Nº 1.379/2025 de 26/06/2025.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7.655, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de **CONTRATANTE**, de outro lado à empresa **HW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INSUMOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 18.092.198/0001-46, com sede na Rua Joaquim Silveira, nº 1232, sala nº 201, CEP 91.060-230, Bairro São Sebastião em Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato e declaram por este instrumento na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a aquisição de peças e contratação de mão de obra especializada para realização de manutenção corretiva dos equipamentos eletromédicos do Pronto Atendimento Municipal, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	Un.	Berço Aquecido – marca KSS – Nº patrimonio 1690 Serviço - Reparo no circuito de potencia da resistência, com substituição de componentes limpeza interna e estética, revisão geral e testes de segurança elétrica.	790,00	790,00
02	1	Un.	Ventilador pulmonar - marca leistung - nº serie g9045 Serviço - Reparo na válvula reguladora de pressão, retirada de vazamento interno com substituição de mangueiras, reposição da bateria, substituição de válvula exalatória, substituição de kit de traqueia, ensaio de segurança elétrica.	3.840,00	3.840,00
03			Balança - marca líder - nº de patrimônio 5843 Serviço - Reparo no flat cable do teclado de membrana, revisão geral e calibração com emissão de laudo.	590,00	590,00
04	01		Desfibrilador externo automático - Marca ISIS - Nº patrimônio	760,00	760,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

5604 - nº Serie 122 IS 4925				
			Serviço - Reparo na fonte interna, executado bateria de testes, carga e descarga por 4 horas, verificação da análise do ECG pelo equipamento afim de simular disparos, análise de segurança elétrica e calibração com emissão de laudo.	
05	01		01 monitor cardíaco - marca Life Med - nº serie mml 18020037 Serviço - Substituição da bateria, limpeza, revisão geral calibração com emissão de laudo.	1.590,00 1.590,00
06	01		01 monitor cardíaco - marca Life Med - nº serie mml 18020037 Peças - Cabo ecg 5 vias compatível com lifmedlife touch 10.	630,00 630,00
07	02		01 monitor cardíaco - alfamed vita 200e - nº serie V2E0001657 Peças - Braçadeira com manguito reutilizável 1 via adulto - compatível alfamed.	180,00 360,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$ 8.560,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

O valor do presente contrato é de **R\$ 8.560,00** (oito mil e quinhentos e sessenta reais), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado à vista, mediante apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, após a execução do serviço, através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
06	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar
632	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.17 1005	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo **CONTRATANTE**, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas, do presente Contrato.
- Da não prestação do serviço, pela **CONTRATADA**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a **CONTRATADA**, ato lesivo da honra e da boa fama do **CONTRATANTE**.

II - Pela **CONTRATADA**, quando:



- O **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O **CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA QUINTA - DOS EQUIPAMENTOS

As ferramentas de trabalho e demais insumos necessários para a realização dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em 13/08/2025 e término em 12/02/2026.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a Secretaria Municipal de Saúde e a servidora Sr^a. Érica Costa Teixeira, matrícula nº 948-2/1, que acompanhará o serviço prestado. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E pôr as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Tavares, 13 de agosto de 2025.

**HW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INSUMOS
E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS 87.415

MARCELO LEMOS DE SOUZA
Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar

ÉRICA COSTA TEIXEIRA
Fiscal de Contrato
Matricula nº 948-2/1

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Rian Gomes Pereira
CPF nº 041.756.490-26